

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

LIBC
Em 05/02/03
Assessoria de Plenária

PROJETO DE LEI N.º PL 28/2003
(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e. em
seguida à CAS. 2 e C5, VIA SAED
Em, 05, 02, 03.

*Torna obrigatória a destinação de
espaços internos nos órgãos e entidades
públicas para a instalação de cadeiras de
engraxates.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, bem como as entidades subvencionadas por recursos públicos, deverão destinar espaços apropriados no interior de seus prédios, para a instalação de cadeiras de engraxates.

Art. 2º A permissão para exploração dos serviços de engraxate será efetuada preferencialmente a menores carentes, que estiverem cursando regularmente a rede de ensino público.

Parágrafo único. A indicação do menor para a permissão de que trata este artigo será efetuada pelo Conselho da Criança e do Adolescente, que manterá cadastro de inscrições e atestará a condição do menor, na forma do *caput*.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JJF

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 28 03
01 mar 03

Assessoria de Plenária
Recebido em 20, 01 03 às 15:00
Assinatura: 1207160

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa gerar cerca de duzentos postos de trabalho para engraxates, que deverão ser ocupados por menores carentes, como forma de auxiliar a renda familiar e iniciar os menores ao emprego.

Importante destacar que o menor deve estar cursando escola pública e comprovar, perante o Conselho da Criança e do Adolescente, sua condição de estudante e de família carente.

Nesse sentido, o projeto vem ao encontro do estabelecido no art. 267 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe "*É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, nos termos da Constituição Federal, com absoluta prioridade, o direito... à profissionalização, à dignidade, respeito, ..., além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, ...*"

A oportunidade de trabalho visa tirar os menores das ruas, sem prejudicar sua educação, dando-lhes convivência em clima comunitário, com dignidade e respeito, supervisionados pelo Conselho da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de janeiro de 2003

Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR, PMDB**

